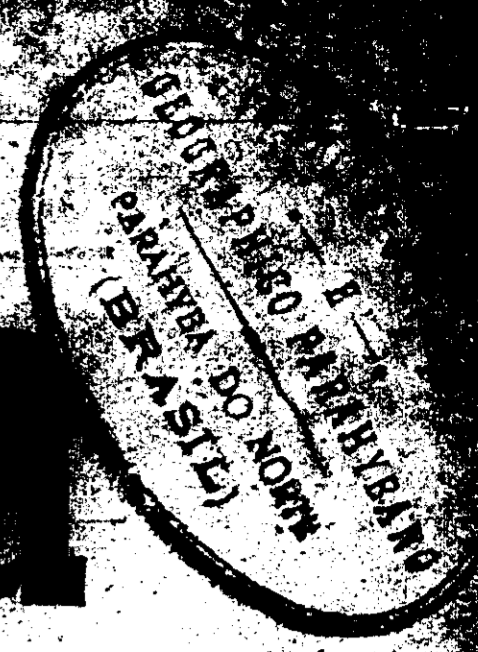


ESTADO DA
PARAHYBA
ANO III

22 DE MAIO
DE 1892

Estado do Parahyba

ORGAM REPUBLICANO



ANNO III

Impresso a vapor na machina "MARINONI" de propriedade do Sr. Manoel Henriques de Sá. OFFICINAS 37 RUA MACIEL PINHEIRO 37 PUBLICAÇÕES SOB AJUSTE.

DOMINGO, 22 DE MAIO DE 1892.

ESCRITORIO E REDACÇÃO: 124 - RUA BARÃO DA PASSAGEM - 124.

ASSIGNATURA

CAPITAL	58000	INTERIOR E ESTADOS	
SEMESTRE	18000	ANNO	138000
MEZ	8000	SEMESTRE	74000
NUMERO AVULSO	\$100	TRIMESTRE	49000
PAGAMENTO	ADIANTADO.		

N.º 528

ESTADO DO PARAHYBA

A luta pelo direito

Não cifra-se na legitima defeza de nossos interesses proprios o dever que a todos os cidadãos corre, de pugnar pelas condições jurídicas da sociedade em que vive.

A invasão da arbitrariedade (venha de um particular ou do poder publico) na esfera dos direitos alheios, é a imminencia de um perigo sobre quem directamente ainda não soffreu a violencia.

O egoismo é a ingenua precaução de quem, pela covardia, se entrancheira em casa, deixando abandonados ao inimigo os muros da cidade.

A pena com que o despotismo, assumindo as funções estranhas de quem julga, fulminou tantos brasileiros, apanhados nas malhas de uma conspiração representada pela policia secreta do Rio, é uma constante ameaça contra a sociedade em pezo.

Alem dos motivos altruisticos, da obrigação que nos impõe o civismo, nos alerta o grave risco de nossa propria vida e liberdade.

Si o poder executivo pode prender, mesmo depois de terminado o estado de sitio, a todos que arrolar a suspeita de seus espiões, quem dormirá descansado á sombra de uma lei que se menoscaba? As garantias constitucionaes estarão, *ipso facto*, reduzidas ao papel dos para-raios de madeira, meros objectos de decoração.

Para que o regimen legal se torne definitivo, real, é preciso que não dependa, em emergencia alguma, do arbitrio dos governantes.

A arma perigosa do estado de sitio é empregada em dadas circunstancias, com formalidades e limitações prescriptas no pacto fundamental da União.

Suspendendo transitoriamente as isenções conferidas ao cidadão, essa medida excepcional cessa em todos os seus graves effeitos, desde que expira o seu prazo.

Entretanto continuam presos e desterrados, subtraídos aos tribunaes, os inimigos do marechal Floriano Peixoto.

Si o terror não tivesse amordaçado um povo inteiro, como succede agora no Brazil republicano e confederado, a guerra civil seria a unica resposta digna a tamanhas violencias.

Mas, si não usamos d'esse grande meio de reparação, nem por isso devemos recolher-nos ao silencio pusillanime de uma nação oseravisada.

O supremo tribunal julgou-se, na sua alta sabedoria, incompetente para exercer a sua mais elevada attribuição, a de manter, n'os casos occurrentes, o espirito da Constituição, mesmo quando violada por um acto do poder legislativo ou do executivo.

O congresso vai se manifestar a esse respeito. Praza aos Ceus que a representação nacional não se agache ante o sobrolho da dictadura.

Si, porem, mais essa vergonha nos está reservada, seja a aggravação da dor um estímulo maior de nossa perseverança na santa defeza do direito conculcado.

Um povo, — a unidade historica das gerações irmanadas pelo sangue e pelas tradições, pelo ideal commun e pela homogeneidade de costumes, o organismo superior que depende tanto do futuro e do passado como do presente, um povo não perece nas contingencias do individuo, que passa. Ao marechal Peixoto, a toda esta situação por elle inaugurada, sobreviverá a patria brasileira.

Os nossos esforços não se esterilizarão no deserto de decepções e infortunios, que o paiz atravessa.

Tudo isso que ali está de pé, como o odio negro do erro argamassado com o sangue dos innocentes e com as lagrimas dos perseguidos, ha de ser, n'um futuro bom proximo, que não sabemos si gontar por annos ou por dias, ha de ser o resultado negativo do crime, na evolução de nossa nacionalidade, quando,

pela fatalidade das leis sociologicas, fôr se operando a colheita do martyrio e do heroismo. — sementes do bem, que não ficarão estioladas nos fortes do Guanabara ou nos invios cantos do alto Amazonas.

Marechal Almeida Barreto

O nosso illustre coestadano e digno representante senador Almeida Barreto dirigio pelas columnas do *Diario de Mandos* ao presidente e mais membros do senado o officio que abaixo transcrevemos.

Aos nossos illustres collegas redactores desse importante orgão da imprensa amazonense pedimos venia para reproduzir as palavras com que precedeo a inserção do dito officio.

Pelo muito que presamos o glorioso veterano ora injuriado por uma chusma de recrutas anonyms, pelo muito que nos orgulhamos com termos tão distincto quanto denodado patriota, á illustre redacção do *Diario de Mandos* agradecemos as delicadezas e atenções que prestou ao marechal José de Almeida Barreto.

Eis o artigo:

Marechal Almeida Barreto

Illustramos hoje as nossas columnas com o officio que ao Sr. presidente e mais membros do senado federal dirige por intermedio delles o Exm. Sr. marechal José de Almeida Barreto, um dos illustres desterrados para o Cucehy, que no-lo enviou para este fim de bordo do vapor « Pernambuco », antes da sua partida deste porto para aquelle ponto remoto do Estado.

Agradecendo ao valente militar e preclaro patriota, uma das glorias mais puras do nosso exercito, a honra que acaba de dar-lhe o a confiança que lhe inspira para o cumprimento das instrucções que lhe mandou relativamente a sua communicação ao senado federal, o *Diario de Mandos* aqui protesta ao velho e leal servidor da patria, que serão suas ditas instrucções cumpridas fielmente.

Ao publico deste Estado e ao paiz inteiro pedimos que leiam com a attenção que merece, a palavra franca, verdadeira, singula, e eloquente, do velho soldado que não sabe mentir deante do poder, embora lhe assanhe as iras, como nunca soube recuar nem trómer deante da morte nos campos de batalha.

Na narração que aos seus collegas do senado federal faz o illustre marechal Almeida Barreto dos motivos que o afastam daquella casa do parlamento, cujas portas nenhuma autoridade neste paiz podia legalmente fechar-lhe, S. Exc. derrama immensa luz sobre os acontecimentos de 10 e 11 de Abril, na capital federal, aos quaes o governo do Sr. vice-presidente da Republica deu calculadamente o qualificativo de *conspiração e sedição*, que de nenhum modo lhes cabia.

E, portanto, do mais alto valor politico o documento que hoje nos mostra dos olhos do paiz, cuja historia encontrara nelle importante subsidio para a phrase que está atravessando a Republica.

Exms. Srs. Presidente e mais Membros do Senado Federal

Cumpre-me levar a vossa conhecimento o motivo que me inhiu de comparecer ás sessões do congresso, convocando para 3 do proximo mez de Maio.

No dia 10 de Abril fui surpreendido, alta noite, em minha casa, por um general de brigada e diversos officiaes, que me intimaram a prisão por ordem do Sr. vice-presidente da Republica.

Respondi que as minhas immuniidades de senador punham-me a coberto de semelhante attentado e que, portanto, não me entregaria á prisão, sem que fossem empregados contra mim a constituição, que eu ali representava, meus extremos.

Recusada nova ordem em palacio, communicaram-me que o Sr. vice-presidente lhes ordenava que tornassem efectiva a minha prisão, quaesquer que fossem os meios a empregar.

Recollido ao Arsenal da Guerra, só no dia seguinte pela leitura do *Diario Offical* soube que na madrugada de 11, S. Exc. declarou a Capital Federal em estado de sitio e suspendeu as garantias constitucionaes.

Em virtude dessa disposição ordenava a minha e a prisão de varios representantes da nação.

Declarado desde logo incommunicavel, só no dia 13 do corrente, pelo mesmo *Diario Offical*, tive conhecimento de que S. Exc. desterrou-me para Cucehy, na fronteira do Amazonas com a Republica de Venezuela, accusando-me e condemnando-me por crime de *conspiração e sedição*.

Embarcando a bordo do paquete nacional « Pernambuco » que só devia aportar e só aportou na capital do Paiz, tentei ali, com os companheiros do desterro, o recurso de *habeas-corpus*, nos termos do art. 47 do decreto n. 848 de 11 de Outubro de 1890.

A petição foi indeferida, sob pretexto de que havia sido requerido em nosso favor ordem de *habeas-corpus* perante o Supremo Tribunal Federal e do que o juiz seccional tinha outros motivos legais, que não expendo.

Partindo do Paiz, sem que nos fosse dado tempo de empurrar a solução do Tribunal Federal, a que o juiz seccional se appegava para donogar o *habeas-corpus*,

devo chegar hoje á ilha de Marapatá, no Estado do Amazonas, lugar que o Sr. governador desse Estado escolheu para fazer ancorar o navio, afim que nenhuma communicação possamos ter com a terra, e, por consequencia, para que não possamos lançar mão de nenhum recurso legal.

Acho-me, pois, privado absolutamente de empregar a lei em minha defesa, e soffrendo o mais extraordinario constrangimento de que a memoria em paizes republicanos e regidos por uma Constituição liberal.

O art. 20 da nossa lei fundamental creou immuniidades para os representantes da nação, decretando a sua inviolabilidade durante o mandato, salvo caso de prisão em flagrante por crime inafiançavel.

O Sr. vice-presidente, sob o pretexto de que havia declarado o estado de sitio, dentro do seu palacio, em companhia dos seus ministros e com a unica publicidade da força militar e policial, empregada em effectuar as prisões dictatoriaes por elle ordenadas; mandou prender-me, alta noite, na casa de minha residencia, porque allugou S. Exc., tinha-se dado á noite na cidade *uma sedição*!

De maneira que, quando a Constituição recommenda flagrante do crime inafiançavel, S. Exc. entendeu que era a mesma coisa mandar prender-me em minha residencia por *uma sedição* que quando se desse, era inafiançavel!

Para provar que tal sedição foi mera invenção do despotismo, ali está o art. 121 do código criminal, que não foi cumprido e que entretanto é o unico caracteristico do crime, que servio a decretação do estado de sitio em 11 de Abril, quando já as prisões estavam pela maior parte effectuadas.

Não ha quem possa confundir suspensão de garantias com quebra de immuniidades.

Se a lei faculta ao presidente da Republica esse recurso e o estado de sitio, e manda que elle dê contas ao congresso das medidas que tomar, está claro que a Constituição não podia autorisar a parte a começar por prender e desterrar o juiz.

Demais declarou a lei quaes os orgãos da soberania nacional (art. 15 da Constituição) e estabeleceu a harmonia e a independencia dos poderes.

Accresce que tornou os representantes da nação (art. 19) inviolaveis por suas opiniões, palavras e votos, no exercicio do mandato.

Seria, portanto, incongruente a lei si, estabelecendo de um lado a independencia do Poder Legislativo, do outro lado a inviolabilidade do representante da nação pelas suas manifestações de pensamento, o entregasse, na ausencia do congresso, ás iras e vinganças do Poder Executivo.

Como seria independente o Poder Legislativo, si o presidente tivesse a liberdade de empregar o estado de sitio, como meio de libertar-se da opposição que d'aquelle recebesse?

Como seria inviolave o representante da nação, si, na ausencia do congresso, o presidente da Republica pudesse não só prendê-lo, mais sentenciar-o, sem nenhuma forma de processo, e confiscar-lhe a cadeia pelo desterro, como no meu caso?

Não ha, nem pode haver duas opiniões a tal respeito. Não me reporto já ao espirito, mas á simples letra da Constituição.

Admittindo mesmo que eu houvesse sido preso em flagrante, o processo devia correr até a pronuncia exclusiva, para que o Senado Federal autorisasse a prosecução do processo, caso eu não houvesse optado pelo julgamento immediato.

Mas o Sr. vice-presidente da Republica julgou que nem ao menos devia interrogar-me!

Prendendo-me como simples cidadão, porque suspendeu não só as garantias, mas a immuniidades constitucionaes, despojando-me da representação da soberania, que a Constituição declarou independente, para todos os poderes; S. Exc. esqueceu-se de que me cabia, ao menos, as honras da minha patente militar. Teuho sido acompanhado por alferes e tenentes; eu, marechal do exercito brasileiro, que tive a honra de subir, através dos campos de batalha, desde a praça de pret até a suprema dignidade militar do meu paiz!

Não extranei: era a sequencia das violações dictatoriaes dos arts. 74, 75 e 77 e seu § 1.º, que me impuseram criminosamente a reforma e a demissão do cargo vitalicio de membro do Supremo Tribunal Militar.

Para cumulo de arbitrio, sou informado do seguinte pelo relatório da commissão de limites do Brazil com a Republica de Venezuela, publicado em 1884 como apendice ao do ministro do estrangeiros.

—O local para onde a prepotencia do Sr. vice-presidente da Republica me desterra: é um porto militar onde não ha casas, nem hospedaria em que os desterrados se abriguem.

—Não ha tambem commercio em que possam prover-se dos generos de primeira necessidade.

—Mais de dous terços da viagem só pode ser feito em batelões ou canoas, que marçarem lentamente, contra a correnteza do Rio Negro, pantanos, onde o impaludismo é endemico.

—Segue-se depois uma secção onde ha deserto cachoeiras e varias corredeiras a subir.

E, pois, não a pena do desterro que o Sr. vice-presidente da Republica me impõe mais uma tentativa de morte, que S. Exc. commette.

Srs. Presidentes e mais membros do Senado Federal: Encanei no serviço da minha patria, dei-lhe contenta a minha mocidade e a minha serenidade patriótica nas luctas pela sua integridade, pela sua autonomia, e pela sua honra.

Nunca hesitei entre o meu bom star e a sua liber-

dade e engrandecimento; nunca esperi pela victoria para decidir-me pela causa do direito.

Não fiz proselytos no exercito, porque antepuz sempre ás vantagens pretoriaes o dever da disciplina.

A minha espada de soldado não se manchou ainda n'uma só gota de sangue dos meus compatriotas.

Elevado ás funções de Senador, procurei sempre cumpril-as com a mesma altivez com que fiz a minha carreira de soldado.

Entrego-vos, pois, confiadamente a minha causa, que é a vossa, porque é a independencia do Poder Legislativo.

Vergonha eterna seria para o congresso, se elle reconhecesse no Poder Executivo a autoridade discricionaria da constituição, supremo arbitro dos poderes.

Não quero, pois, insistir no attentado de que sou victima e na humilhação a que foram submettidos o congresso e a patria.

Ducidi, como entendestes.

A lei nos investiu do juiz sobre o abuso do poder pelo funcionario que exerce as funções presidenciaes. A historia é o Supremo Juizo diante do qual havemos de comparecer todos nós para colher os louros do cumprimento do dever, ou receber maldições, quando o esqueçamos.

Bordo do vapor « Pernambuco », Ilha do Marapatá, 29 de Abril de 1892.

Senador José de Almeida Barreto.

Dr. Sá Andrade

Temos sempre motivo de justo orgulho quando vemos alguns de nossos coestadanos ser alvo de honrosas referencias e lisongieras manifestações de apreço por parte dos estranhos.

Em toda a parte onde acha-se o homem de merito com quanto não seja devidamente apreciado, ou porque ainda não se tenha revelado, ou porque de proposito se procure attenuar-lhe ou negar-lhe o merecimento, todavia elle tem a consciencia e conhecimento do seu justo valor, e sem offender ás susceptibilidades da sociedade fará um claro, tomará o lugar que lhe compete e mais cedo ou mais tarde prestar-lhe-hão o preito devido.

Quando vemos moços da tempera de Sá Andrade, tornar-se alvo de lisongieras manifestações em terra estranha, ainda mais nos orgulhamos com ter um patriota que cada vez mais cresce em a nossa estima e admiração. Carácter inteiriço, talento de eleição, uma alma talhada ao molde dos heros antigos, embobida dos grandes ideaes da liberdade, Sá Andrade impõe-se pela força de sua intelligencia e pelo seo caracter admiravel.

Em S. Carlos do Pinhal, S. Paulo, onde elle fora faser uma villeggiatura, em pouco tempo vio-se cercado de geral estima e respeito. Pelas suas alevantadas qualidades, pelo seo trato ameno é delicado conquistou grandes sympathias.

Tendo de deixar essa cidade afim de tomar parte nos trabalhos do congresso, em testemunho de reconhecimento e apreço foi feita imponente e significativa manifestação.

A esse respeito encontramos n' *O Combate* de 3 do corrente o seguinte telegramma:

S. CARLOS 2.—Hontem á noite realizou-se uma ruidosa manifestação popular ao deputado federal opposicionista Dr. João Baptista Sá Andrade; aos discursos e vivas acclamações o saudado respondeu com um brilhante arrazoado em que combinou os disparates da dictadura Fluminense. Aos manifestantes foi servido champagne profusamente.

Foi muito lembrado o marechal Deodoro. Durante a manifestação fez-se ouvir uma banda de musica.—Ordem e progresso.

Congratulamo-nos com o nosso illustre coestadano e digno representante por essa importante manifestação de apreço.

O unico pedido que José do Patrocínio fez a bordo do *Aquidaban*, foi o dos retratos de seus filhinhos.

Elle não queria partir, diz o *Combate*, sem levar ao menos a reliquia do seu coração, a ternura da sua grande alma sangrada pela maior de todas as batalhas que se tom ferido no Brazil:—a batalha da abolição.

1.º de Maio

Este título recebemos o numero unico de Polythea... jornal commemorativo do partido republicano da Capital Federal... O artigo principal, vigoroso e bem lançado assignado por Franca e Silva...

Terminamos com as palavras de Franca e Silva no alludido artigo: O socialismo não conhece fronteiras que dividem os homens em raças e nações... Os Deportados: Tanto foi cortez e cheio de deferencias para com os deportados o procedimento do governador do Pará...

O CONGRESSO

A attenção do paiz está toda voltada para o Congresso. Já ninguém liga muita importancia ao Sr. Floriano Peixoto. O povo que não quiz ir ás urnas, como supremo escarneo, elego o Sr. Aristides Lobo senador por dous mil votos...

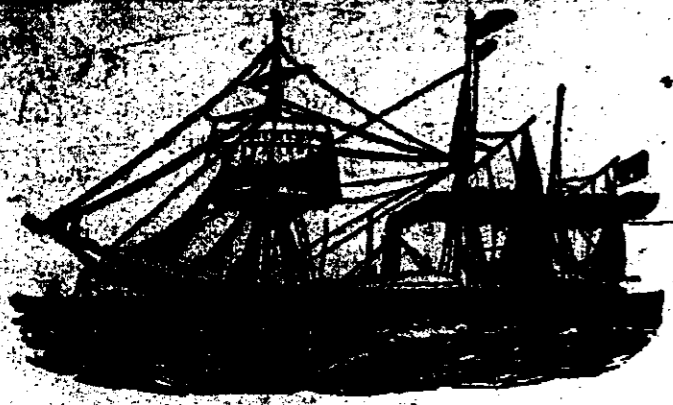
Album specimen: Temos sobre a meza o magnifico album specimen da fundição de tipos e do deposito de machinas e utensilios typographicos lithographicos, encadernação e stereotypia da Companhia Typographica do Brazil... Conselhoheiro Saraiva: Este honrado homem politico, reputado grande estadista, que chegou a ser uma especie de oraculo entre nós, cuja reputação illibada e altivez inequestravel de caracter não pôde ser malleada na grande bigorna do imperio...

Album specimen: Temos sobre a meza o magnifico album specimen da fundição de tipos e do deposito de machinas e utensilios typographicos lithographicos, encadernação e stereotypia da Companhia Typographica do Brazil... S. Joaquim: Ló-se n'0 Democrata do Pará. Um dos logares para onde vão ser deportados alguns dos implicados na sedição havida na Capital Federal, em 10 do corrente, é S. Joaquim...

Album specimen: Temos sobre a meza o magnifico album specimen da fundição de tipos e do deposito de machinas e utensilios typographicos lithographicos, encadernação e stereotypia da Companhia Typographica do Brazil... Publicações Solicitadas: Hoje, dia em que tens prós cheios de prazeres, festivo e teus momentos indolentes, desejo de te abalar e encher de tua vida os calibres no lugar de tua preciosa existencia... Companhia de Restituição e Tanaria Mecanica Parahybana: Por deliberação da Directoria convindo aos Srs. accionistas a realizar a setima entrada de 10 % ou 20\$000 por accção, em mãos do Sr. Director Theousoiro, Antonio Pinto Guedes do Paiva, até o dia 30 do corrente...

Um marido exquisito: Antes de tudo, duas palavras extrahidas da observação XIV do grande doutor Z. da Faculdade do Pariz... Thesouraria de Fazenda: Manda o Cidadão Inspector d'esta Thesouraria fazer publico para conhecimento de todos, que a junta administrativa da caixa de d'amortisação, resolveu em sessão de 9 do corrente mez, prorogar até 31 de Dezembro do corrente anno, o prazo marcado aos bancos emissores para o recolhimento das notas do Thesouro que lhes foram cedidas e por elles emitidas... Alfanega do Estado: Pela Inspectoria d'Alfanega se faz publico que do dia 23 do corrente mez em diante, será executada por esta repartição a cobrança do imposto de consumo de fumo, creado pelo Decreto n.º 745 de 25 de Fevereiro ultimo...

Publicações Solicitadas: Hoje, dia em que tens prós cheios de prazeres, festivo e teus momentos indolentes, desejo de te abalar e encher de tua vida os calibres no lugar de tua preciosa existencia... Thesouraria de Fazenda: Manda o Cidadão Inspector d'esta Thesouraria fazer publico para conhecimento de todos, que a junta administrativa da caixa de d'amortisação, resolveu em sessão de 9 do corrente mez, prorogar até 31 de Dezembro do corrente anno, o prazo marcado aos bancos emissores para o recolhimento das notas do Thesouro que lhes foram cedidas e por elles emitidas... Alfanega do Estado: Pela Inspectoria d'Alfanega se faz publico que do dia 23 do corrente mez em diante, será executada por esta repartição a cobrança do imposto de consumo de fumo, creado pelo Decreto n.º 745 de 25 de Fevereiro ultimo... Annuncios: CIMENTO NACIONAL DA ILHA DO TIRIRY. Qualidade superior ao importado do estrangeiro. VENDEME A PREÇOS RASOAVEIS. Paiva, Valente & C. CASA A VENDA. Vendo-se a casa n.º 1 do Becco do Tanque, com bons como para familia e por modico preço; a tratar na mesma com o proprietario respectivo.



LLOYD BRAZILEIRO

SECÇÃO DE NAVEGAÇÃO

DA

EMPRESA DE OBRAS PUBLICAS NO BRAZIL.

PORTOS DO NORTE
O PAQUETE

ALAGOAS

Commandante A. Ferreira da Silva.

E' esperado até o dia 23 do corrente dos portos do Norte, o paquete **Alagoas**, o qual seguirá para os do Sul e sua escala no mesmo dia as 3 horas da tarde.

PORTOS DO SUL

O PAQUETE

ESPIRITO SANTO

Commandante, Florindo Dias.

E' esperado dos portos do Sul até o dia 26 do corrente, o paquete **Espirito Santo**, o qual seguirá para os do Norte e sua escala no mesmo dia as 3 horas da tarde.

Chamo a attenção dos Srs. carregadores para o conhecimento da clausula 10.^a que é o seguinte:

« No caso de haver alguma reclamação contra a Companhia por avaria ou perda, deve ser feita por escripto ao agente respectivo no porto da descarga, dentro de 3 dias depois de finalizar. Não precedendo esta formalidade a Companhia fica isenta de toda a responsabilidade. »

Para cargas, passagens e valores, a tratar com o agente,

AUGUSTO GOMES E SILVA.

30—RUA VISCONDE DE INHAUMA—30

COLLEGIO PARAHYBANO

RUA DE S. BENTO N.º 1 e 3

Curso de instrucção primaria e secundaria para ambos os sexos.

Acceitam-se alumnos internos, externos e meio-pensionistas.

Ha accommodações distinctas para os alumnos dos dous sexos.

A educação primaria, pela qual se empenham cuidadosamente seus directores, é praticada de harmonia com os modernos processos de ensino, seguindo-se quanto possivel, o methodo intuitivo indicado por Calkins em sua excellente obra **PRIMEIRAS LICÇÕES DE COISAS**.

N'este intuito já possui o Collegio alguns appparelhos e pretende fazer aquisição de outros.

Os Directores,

FRANCISCO XAVIER JUNIOR,

ABEL H. DA SILVA,

MARIA DA SILVA XAVIER

LOJA

DE

Manoel Henriques de Sá

Artigos para montaria

Sellins, Cabeçadas, Lóros, Rabichos, Mantas, Freios, Cabeção, Esporas de mental fino, Chicotes e Botas.

Todos estes artigos são inglezes.

OBJECTOS PARA ESCRIPTORIOS E REPARTIÇÕES PUBLICAS

Escrivaninhas de metal fino, Tinteiros de cristal, Pennas Perry, Mallat e Faber, Canetas, Lapes preto, cores e de borracha, Papel e Envelopes para cartas, Papel e Envelopes para officios, Papel passento, Livros em branco, Copiadores de cartas, Regoas de ebano, Pesos de cristal para papel, Buvard, Timpanos e Campas de metal, Raspadeiras, Canivetes, Tesouras, Tinta preta e de copia, Livros de procurações e Traslados, Gomma arabica em frascos.

Estes artigos são dos melhores fabricantes da Europa.

Artigos para cabeleireiros

Navalhas, Pinceis, Tesouras, Sabão em lata, Oleo, Agua tonica, Tinta para tingir cabellos de brancos para pretos e de pretos para louros.

Todos estes artigos se recommendam pela sua superior qualidade.

Artigos diversos

Lustres de cristal, Candieiros de suspensão (luz dupla).

Copos, Calix, Compoteiras, Mangas, Castiças, Escarradeiras e Jarros para flores.

Estes objectos são todos de cristal e da afamada fabrica « Baccarat ».

Encerados para mezas, Mallas para viagens, Tapetes para salas, Calçados inglezes para homens, senhoras e meninos, do fabricante Bostock, Chapéos allemães, (Pello de lebre) para homens e meninos, Camisas de linho para homens da afamada casa « H. Bertholet », de Pariz.

Meias fio de Escossia, lan e algodão, pretas, brancas e de cores.

Lenços de seda, brancos e de cores, de linho e cambraia de linho.

Toalhas, para banho, rosto etc.

Fitas, grande variedade.

Gravatas, um esplendido sortimento.

Perfumarias, Oleos, Sabões, Extractos.

Grande variedade de objectos para presentes.

40 RUA MACIEL PINHEIRO 40
PARAHYBA.

FABRICA DE LIVROS

Faz-se qualque TRABALHO NESTE GENERO E ENCADERNASE LIVROS NOS SYSTEMAS MAIS MODERNOS E APERFEIÇADOS. TODO O MATERIAL EMPREGADO É DE PRIMEIRA QUALIDADE.



TYPOGRAPHIA

LITHOGRAPHIA

M. Henriques de Sá.

ATTENÇÃO !

PHOTOGRAPHIA MINERVA

72

72



PRESENTEMENTE
Acha-se montado um grande atelier
Caprichosamente preparado
PARA
executar todo e qualque trabalho
PHOTOGRAPHICO
com a devida nitidez e brevidade
COMO SEJA:
SIMPLES, PORCELLANA E ESMALTADO.

Encarrega-se tambem de retratos

A CRAYON

Trabalha-se com bom e máu tempo devido a boa luz do atelier.

Tira-se tambem retratos fóra do atelier.

72 RUA D'AREIA 72

PARAHYBA.



PAIVA, VALENTE & C. A.
PARAHYBA.

GRANDE ARMAZEM
DE
GENEROS DE ESTIVA E REFINAÇÃO DE ASSUCAR

ADVOGADO

BACHAREL ANTONIO HORTENCIO C. DE VASCONCELLOS

ESCRITORIO — RUA DIREITA N.º 25

RESIDENCIA — RUA DAS TRINCHEIRAS N.º 21

PARAHYBA.

ATTENÇÃO !

José Joaquim dos Santos Lima

compra ouro e prata tanto em moedas como em obras velhas, paga por mais que outro qualque.

LOJA DAS EMPANADAS

51—RUA MACIEL PINHEIRO—51
(15) (11)

ADVOGADO

BACHAREL INOJOSA VAREJÃO

ADVOGA NOS AUDITORIOS DESTA CAPITAL.

ESCRITORIO E RESIDENCIA

RUA DA MATRIZ N.º 2.

NOVA TABOADA
200 reis

Acha-se a venda em casa de

GENUINO D'ALBUQUERQUE

Em centos, abate-se 10 %

Em milheiro, » 25 %

ADVOGADO

O Dr. M. Cavalcante Mello, Juiz de Direito em disponibilidade, advoga com o Dr. Souto Maior. Escriptorio a Rua Sete de Setembro n.º 40. Residência, Cupertino, Capital Federal.

COMMERCIO

ASSOCIAÇÃO COMMERCIAL

Segunda-feira 16 do corrente, entrou em exercicio do cargo de director de semana o socio effectivo,

Antonio Gonsalves Penna.

PAUTA DA SEMANA DE 16 A 21 DE MAIO DE 1892

PREÇOS DOS GENEROS SUEITOS A DIREITOS DE EXPORTAÇÃO

Aleool	litro	200
Aguardente de canina	litro	200
» mel	idem	150
Algodão em rama	kilo	550
» fio	idem	650
Arroz em casca	idem	060
» descascado	idem	180
Assucar branco	idem	300
Dito refinado branco	idem	500
Dito maseavado	idem	240
Dito bruto	idem	140
Borracha de mangabeira	idem	1\$000
Café bom	idem	1\$000
» restolho	idem	800
» torrado e muido	idem	1\$500
Cal	litro	050
Carne secca (xarque)	kilo	500
Charutos bons, em caixa	cento	4\$800
» ordinarios	idem	
Couros de boi	kilo	400
Ditos de bode e outros	idem	1\$000
Cigarros	milheiro	7\$000
Doce de goiaba	kilo	800
Fumo bom em folha	idem	900
» ordinario em folha	idem	700
» em rolo	idem	900
» picado	idem	1\$200
» desfiado	idem	1\$500
Feijão	litro	200
Farinha de mandioca	idem	080
Genebra	idem	400
Graxa e sebo	kilo	400
Milho	litro	080
Ossos	kilo	020
Pannos d'algodão	idem	800
Pontas de boi	idem	100
Queijos de qualque qualidade	idem	1\$000
Rapo	idem	1\$500
Sabão	idem	353
Sol	litro	020
Sementes de algodão	kilo	010
» Ditas de mamona	idem	050
Tartaruga	idem	3\$000
Unhas de boi	idem	100
Vellas stearinas	idem	1\$000
Vellas de cobra	idem	1\$000
Vinagre branco	litro	400
Vinagre tinto	idem	200
Vinho branco	idem	400

ADVOGADO
BACHAREL JOÃO PEQUENO
Advoga no foro d'esta Capital e das Comarcas vizinhas e do centro.
ESCRITORIO
6 RUA VISCONDE D'INHAUMA N.º 6
PARAHYBA